



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

RECOMENDAÇÃO SOBRE PROLONGAMENTO DOS PRAZOS DEVIDO AO CONFINAMENTO DO COVID-19

Em 2020, entre meados de março e meados de maio, o Covid-19 praticamente encerrou as Universidades e outras instituições durante esses 2 meses, e todos os residentes em Portugal (à exclusão de alguns serviços e atividades essenciais) foram obrigados a ficar confinados em suas casas, abstendo-se de deslocações não estritamente necessárias para o seu local de trabalho, devendo, na medida do possível, prosseguir as suas atividades à distância, por via digital (teletrabalho). Na Universidade de Évora, como noutras instituições similares, este facto levou, entre outras situações, à lecionação e avaliação dos estudantes por Zoom. Contudo, nem todas as atividades puderam ter uma substituição de forma minimamente razoável, e portanto sofreram atrasos inevitáveis.

Reconhecendo esse facto – e para além de outras normas legais gerais de decisão governamental – a FCT atribuiu uma suspensão de 2 meses (13 de março de 2020 a 12 de maio de 2020) e prolongamento de todos os prazos relacionados com as bolsas e prazos para cumprir compromissos, reconhecendo que a larga maioria dos bolseiros e investigadores não teria tido condições, durante esse período de 2 meses, de desenvolver investigação em condições normais de eficácia de resultados, considerando esses dois meses de investigação, na prática, como inexistentes.

A Universidade de Évora, aliás, também tomou a iniciativa de prolongar por 2 meses os prazos para entrega de dissertações e teses em 2020, mesmo para estudantes que não fossem bolseiros. Dada a duração das dissertações de mestrado, todos os casos terão sido resolvidos com este adiamento (e, pelo menos, não chegaram ao Provedor do Estudante nenhuns casos de mestrados).

Sucede que as bolsas de doutoramento têm durações bastante mais estendidas, e portanto ainda se estão a apresentar atualmente para defesa de teses investigadores que se encontravam naqueles meses em fases mais iniciais da sua investigação, mas que “perderam” igualmente dois meses sem possibilidade de investigarem (mormente se necessitavam de acesso a laboratórios, a reagentes que tinham dificuldade em obter, ou a aceder a consultas bibliográficas e outras não digitais). Alguns desses doutorandos estão atualmente próximos de entregarem as suas teses, mas têm direito a recuperar, por prolongamento do prazo final de entrega da tese, os dois meses de confinamento referidos acima.

Por isso mesmo, e porque há casos que foram submetidos a decisão superior, o Provedor do Estudante da UÉ vem apresentar a seguinte **recomendação**:

- **Todos os doutorandos bolseiros, inscritos na Universidade de Évora no ano letivo de 2019/20, e que viram as suas bolsas prolongadas por 2 meses pela instituição**

financiadora devido ao confinamento no período do COVID-19 têm direito, automaticamente e sem custos adicionais, a um prolongamento de 60 dias do prazo final limite de que dispunham para a entrega da sua tese;

- **Por razões de equidade, este mesmo prolongamento deve ser alargado nas mesmas condições a todos os doutorandos inscritos na Universidade de Évora no ano letivo de 2019/20, mesmo que não fossem financiados por uma entidade externa, e que tiveram de interromper por 2 meses os seus trabalhos, por determinação superior.**
- Não é previsível que ainda haja muitos doutorandos nesta situação (mas há já 2 do conhecimento do Provedor do Estudante), mas como a duração dos doutoramentos pode ir, nalguns casos, até 5 anos, será possível que ainda venham a surgir outros casos nos próximos 2 a 3 anos (caso tenham disposto de outros tipos de suspensões, por parentalidade ou doença). A decisão deverá basear-se sempre no facto do doutorando ter sido prejudicado nesses 2 meses pelo confinamento durante o seu programa de trabalho de investigação.

O Provedor do Estudante fica ao dispor da Reitoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Universidade de Évora, 27 de julho de 2023.

O Provedor do Estudante